

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 341/70

Aprovado em 14/12/1970

Favorável à aprovação do Relatório VI, do Serviço Social da Indústria - SESI, de 1969, estando em condições de renovar os convênios para 1970.

PROCESSO CEE N° 680/70

INTERESSADO: SESI - Departamento Regional de São Paulo

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

1 A Presidência e a Superintendência do Departamento Regional de São Paulo, do Serviço Social da Indústria (SESI), apresentam à consideração deste CEE o Relatório VT sobre o ensino primário mantido em convênio com várias empresas, durante o ano de 1969, para efeito de renovação da isenção de recolhimento do salário-educação e autorização de funcionamento de sua rede de ensino primário fundamental comum.

2 O Relatório VI do SESI foi encaminhado ao SEPE que, juntamente com a Informação 345/70 o enviou a este CEE.

A Assessoria deste CEE pronunciou-se sobre o mesmo, em informação de 14 de agosto de 1970.

3 O Relatório VI do SESI consta de cinco partes;

- I - Evolução da rede escolar do SESI
- II - Dados estatísticos
- III - Resultados obtidos pela rede escolar do SESI
- IV - Demonstração da aplicação dos recursos provenientes do salário-educação
- V - Anexos

4 Os anexos constam de 9 pastas, assim distribuídas:

Pasta A (3 volumes)

- 1° - Localização das escolas primárias do SESI
- 2° - Atestados expedidos pelas autoridades escolares da 11ª e 12ª Delegacias do Ensino Básico Municipal e Particular da Capital e Delegacia do Ensino Básico de Osasco.

3º - Atestados expedidos pelas autoridades escolares estaduais das demais regiões escolares do interior.

Pasta B

Declaração das empresas convenientes com o SESI referentes à escolaridade dos filhos de seus servidores, em idade escolar.

Pasta C

Apresenta 5 exemplares da revista SESI- ESCOLA, editada em 1969.

Pasta D

Conjunto de fotografias das construções escolares do SESI (Bauru, Sorocaba, São Caetano do Sul), de excursões, laboratórios e Carro de Coleta.

Pasta E (3 volumes)

- 1º - Relação das empresas convenientes com o SESI no exercício de 1970 e indicação do numero de bolsas que cada empresa deve manter
- 2º - Distribuição das escolas na região da Capital
- 3º - Distribuição das escolas na região do interior.

5 O SEPE fez o levantamento geral de todo o movimento da rede escolar do SESI em 1969, bem como a revisão dos dados e dos cálculos, tomando por base o novo salário-mínimo, a partir de maio do corrente ano.

O confronto dos dados acusados na revisão dos cálculos com os dados constantes dos certificados expedidos em 1969, acusam uma diferença ora para mais, ora para menos, em relação ao número de bolsas que o SESI deveria atender.

6 Em virtude das isenções conferidas as empresas, no ano de 1969, o SESI estava obrigado a atender 106,949 bolsas de estudo. Pela revisão dos cálculos, a obrigação do SESI atinge 121.768 bolsas,

Das diferenças verificadas, 16.003 bolsas foram atendidas a menos e 1.184 a mais, em relação às isenções conferidas, apresentando portanto um saldo a menos de 14.819 bolsas.

A matrícula efetiva registrada na rede escolar do SESI conforme atestados das autoridades escolares foi de 101.247 alunos, o que representa uma nova diferença a menos de 20.521 bolsas, em relação à revisão geral dos cálculos.

7 Contudo, as despesas na manutenção da rede de ensino do SESI ultrapassou em Cr\$ 5.140,025,48 a receita dos recursos do salário-educação em 1969.

Essa quantia, se convertida em número de bolsas corresponderia a 39.459 bolsas, cobrindo assim o saldo da diferença de 20.521 bolsas apuradas a menos e corresponderia também a uma importância equivalente ao atendimento de 18.938 bolsas a mais do que seria a obrigação de 1969.

8 É a seguinte a demonstração da aplicação dos recursos provenientes do salário-educação;

Aplicação	Receita do Exercício	Despesas do Exercício
	Cr\$	Cr\$
Pessoal	12.914.409,82	17.316.010,93
Material	619.493,75	831.587,06
Diversas	1.100.317,37	1.476.020,75
Direção e Supervisão	438.619,66	589.247,34
Total	Cr\$ 15.072.840,60	Cr\$ 20.212.866,08

Ha uma diferença de Cr\$ 5.140.025,48 relativa ao excesso do despesa sobre a receita.

9 O movimento escolar da rede SESI em 1969 foi o seguinte.

Número de classes	3.000
Capacidade de matrícula	118.264
Matrícula geral	116.878
Matrícula efetiva	101.247
Número de bôlsas	106.949

10 A rede do SESI dispõe ainda dos seguintes setores:

Assistência Escolar; Bibliotecas, recursos audiovisuais, Revista SESI-ESCOLA, Associação de Pais e Mestres, merenda escolar, excursões, teatro escolar, exposições bandinhas rítmicas, dramatizações e jornais escolares.

Saúde: Serviço medico-odontológico e um serviço de verminose, que realizou 8.778 análises e tratou de 5.827 alunos verminóticos.

c) Material Escolar: No exercício de 1969 foram distribuídos os seguintes materiais;

- cadernos	1.395.520
- lápis	1.437.200
- papel jornal	1.990.000
- livros	120.690
- boletins	123.500

11 Em nosso Parecer 62/69 CREPM, notávamos que o SESI, em seu relatório V não havia cumprido duas exigências exaradas no Parecer 38/68 e que se referiam:

- a) Aos atestados sobre as escolas, fornecidos pelas Delegacias de Ensino
- b) Atestado indicando que os filhos dos servidores das empresas, em idade escolar, realmente frequentam escolas,

É com satisfação que registramos que no Relatório VI estas duas exigências do parecer 38/68 foram cumpridas pelo SESI.

12 Nos anexos, Pasta A, encontramos os documentos das Delegacias de Ensino referentes a cada unidade da rede SESI e contendo os seguintes dados:

- a) Denominação da unidade escolar
- b) Endereço completo
- c) Número e data de registro
- d) Movimento escolar
- e) Professores registrados
- f) Ausência de professores remunerados pelo Estado
- g) Ensino satisfatório e gratuito.

13 Nos anexos, Pasta B, encontramos as declarações das empresas convenientes com o SESI sobre a escolaridade dos filhos de seus servidores, em idade escolar.

14 Consta do processo a reação de 13 empresas que não renovaram com o SESI, o convênio para o exercício de 1969. Tendo sido de 318 o número de empresas convenientes para o ano de 1969, o convênio foi renovado para o ano de 1970, com 305 empresas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, opinamos que:

- a) O Relatório VI do SESI (1969) merece aprovação deste CEE estando, pois, o SESI em condições de renovar os convênios para o ano de 1970;
- b) Cópia deste parecer seja anexada a cada um dos 305 processos referentes à renovação dos convênios com o SESI com as empresas.

É o nosso parecer, smj.

Sala das Sessões das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio, em 3.12.1970.

- a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente
- Conselheiro José Conceição Paixão - Relator
- Conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar
- Conselheiro Elisiario Rodrigues de Souza
- Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi
- Conselheiro Nelson Cunha Azevedo
- Conselheira Therezinha Fram